

LEI Nº 736

De: 13.10.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1994, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentária

500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
501	DEPTº DE URBANISMO
0502.10585751.06	Pavimentação e conservação de ruas e passeios
4.0.0.0	Passeios
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0	Outras e instalações R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação do corrente exercício de acordo com o Artigo 43, parágrafo I, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/ 64, conforme Calculo da Taxa de Incremento anexo a presente lei.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: OS ANEXOS ESTÃO PRESENTE NO LIVRO DE LEIS DO ANO DE 1994 (668 a 750) .

Calculo da taxa de incremento
Receita prevista para 1994
Receita orçamentária do exercício de 1993
Receita orçamentária do exercício de 1994